

DECISÃO DO BANCO CENTRAL EUROPEU

de 6 de dezembro de 2013

relativa à aprovação do volume de emissão de moeda metálica em 2014

(BCE/2013/46)

(2013/796/UE)

O CONSELHO DO BANCO CENTRAL EUROPEU,

(em milhões de EUR)

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente os seus artigos 128.º, n.º 2, e 140.º, n.º 2,

Tendo em conta a Decisão 2013/387/UE do Conselho, de 9 de julho de 2013, relativa à adoção do euro pela Letónia em 1 de janeiro de 2014 ⁽¹⁾, nomeadamente o seu artigo 1.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Desde 1 de janeiro de 1999 que o Banco Central Europeu (BCE) tem o direito exclusivo de aprovar os volumes de emissão de moeda metálica pelos Estados-Membros cuja moeda é o euro.
- (2) A derrogação concedida à Letónia referida no artigo 4.º do Ato de Adesão de 2003 foi revogada com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2014.
- (3) Os 17 Estados-Membros cuja moeda é o euro, assim como a Letónia, submeteram à aprovação do BCE as respetivas estimativas de volume de moedas de euro a emitir em 2014, acompanhadas de notas explicativas quanto ao método de previsão utilizado,

	Emissão de moedas destinadas à circulação e emissão de moedas de coleção (não destinadas a circulação) em 2014
Bélgica	24,925
Alemanha	655
Estónia	11,14
Irlanda	48,96
Grécia	6,856
Espanha	201,24
França	267
Itália	58,36
Chipre	5,1
Luxemburgo	45
Malta	10,04
Países Baixos	97,5
Letónia	80,91
Áustria	247
Portugal	20,4
Eslovénia	12
Eslováquia	21,4
Finlândia	60

Artigo 2.º

Disposição final

Os destinatários da presente decisão são os Estados-Membros cuja moeda é o euro e a Letónia.

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

Aprovação dos volumes de emissão de moedas de euro em 2014

O BCE aprova pela presente os volumes de emissão de moedas de euro em 2014 correspondentes a cada Estado-Membro cuja moeda é o euro, conforme consta do quadro seguinte:

Feito em Frankfurt am Main, em 6 de dezembro de 2013.

O Presidente do BCE

Mario DRAGHI

⁽¹⁾ JO L 195 de 18.7.2013, p. 24.